



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE
Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (0XX53) 3293.5084/3293.5094
Email: prae@furg.br



Instrução Normativa 006/2011

**Dispõe sobre normas para o Programa de
Qualificação Acadêmica, do Programa Institucional
de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG.**

INSTRUI que:

Artigo 1º O Programa de Qualificação Acadêmica - PQA visa a ampliação da participação discente nas atividades-fins da Instituição, oportunizando o exercício da vivência acadêmica e experiência com a futura área de atuação profissional.

§ 1º As ações do PQA serão desenvolvidas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem ônus financeiro para a Instituição.

§ 2º As atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas por estudantes, regularmente matriculados, devem estar aprovadas pelas unidades da Universidade e registrados na Pró-Reitoria afim.

§ 3º A carga horária semanal, a ser definida pelos responsáveis, não poderá ser inferior a doze horas e nem superior a vinte horas.

§ 4º Nas atividades de curta duração, não será necessário observar os limites de horas semanais estabelecidos no parágrafo anterior. Considerar-se-á curta duração o período compreendido como igual ou inferior a três meses.

Artigo 3º O responsável pela atividade, após escolher o acadêmico, informará à Divisão de Apoio Estudantil - DAE, em formulário próprio, assinado também pelo responsável da Unidade, o nome do acadêmico selecionado, as atividades a serem desenvolvidas, o período de duração e a carga horária semanal de trabalho do mesmo.

Parágrafo único - O responsável pelas atividades deverá ter controle da assiduidade do acadêmico e, ao final do período, encaminhará à DIDES/DAE, o relatório de atividades contendo o número total de horas efetivamente cumpridas pelo acadêmico.

Artigo 4º A Divisão de Apoio Estudantil - DAE, de posse das informações a que se refere o artigo anterior, emitirá a certidão de participação no Programa de Qualificação Acadêmica.

Artigo 5º O acadêmico participante do Programa estará coberto por seguro de acidentes pessoais.

Artigo 6º A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Em 17 de março de 2011.

Darlene Torrada Pereira

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(a via original encontra-se assinada)